



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
contato@camaraechapora.sp.gov.br

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a empresa **VENDEDORA (CONTRATADA) JMG ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Bauru/SP, Rua Pernambuco, 10-22, Vila Coralina, CNPJ nº 28.932.868/0001-49, representada pelo Sr. Gian Carlo Moura de Lima, Sócio – proprietário da empresa, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], de outro lado, a parte **COMPRADORA (CONTRATANTE)**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**, com sede na cidade de Echaporã/SP, Praça Riodante Fontana, 13, Centro, CNPJ nº 02.652.6664/0001-60, representada pelo Sr. Luis Cesar dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Echaporã, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED].

Endereço de instalação: CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, cidade de Echaporã/SP, Praça Riodante Fontana, 13.

1. OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato é compra e venda, fornecimento e instalação do equipamento descrito no **ANEXO I – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO**, constante deste documento.

1.2. O Contrato firmado pela COMPRADORA e a VENDEDORA, disciplina condições específicas, produzindo seus regulares efeitos.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EXECUTIVO DO EQUIPAMENTO:

2.1. A parte VENDEDORA é responsável pelo fornecimento de orientações para a construção ou adequação da obra, ao responsável pela obra indicado pela parte COMPRADORA, no prazo estabelecido no Cronograma, vide alínea 2.4. (etapa 1),



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
contato@camaraechapora.sp.gov.br

nos termos do Manual de Orientações a Obra, a ser entregue logo após a assinatura deste contrato.

2.2. A parte VENDEDORA é responsável pela apresentação do PROJETO EXECUTIVO DO EQUIPAMENTO à parte COMPRADORA no prazo estabelecido no Cronograma, vide alínea 2.4. (etapa 2)

2.3. A parte COMPRADORA deve atestar o recebimento e a aprovação do PROJETO EXECUTIVO DO EQUIPAMENTO, por meio do retorno de e-mail enviado.

2.4. A parte COMPRADORA deve aprovar PROJETO EXECUTIVO DO EQUIPAMENTO no prazo estabelecido no Cronograma, vide alínea 2.4. (etapa 3), sendo considerado aprovado, em caso de não manifestação contrária até o mesmo prazo.

Etapas	Descrição das etapas	Dias corridos da assinatura do contrato
1	Orientação a obra RESPONSÁVEL GESTOR OPERACIONAL	07 (01 semana)
2	Apresentação do PROJETO EXECUTIVO DO EQUIPAMENTO RESPONSÁVEL VENDEDORA	21 (03 semanas)
3	Aprovação do PROJETO EXECUTIVO DO EQUIPAMENTO RESPONSÁVEL COMPRADORA	35 (05 semanas)

3. ACOMPANHAMENTO DE OBRA CIVIL:

3.1. A parte COMPRADORA deverá realizar a obra civil, respeitado rigorosamente as especificações do PROJETO EXECUTIVO DO EQUIPAMENTO e MANUAL DE ORIENTAÇÃO A OBRA.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
contato@camaraechapora.sp.gov.br

3.2. Durante a obra, o responsável por esta, deverá informar o avanço das execuções da obra civil, para a parte VENDEDORA (etapa 4), por meio de fotos, vídeos e ou reuniões remotas.

3.3. Caso a parte COMPRADORA, não consiga comprovar a execução civil conforme etapa 4 do cronograma, a mesma deverá solicitar a parte VENDEDORA, uma Vistoria Extra, para comprovação *in loco* (etapa 5). Para essa solicitação será gerado boleto adicional, considerando o valor de deslocamento, hora técnica e possível hospedagem se necessário, definida no item 2.8 do **ANEXO I – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO.**

Etapas	Descrição das etapas	Dias corridos da assinatura do contrato
4	Comprovação pelo cliente da execução civil orientada: caixa de corrida; casa de máquinas; energia elétrica (definitiva); instalação de portas de pavimento conforme: ✓ Manual de Orientações; ✓ PROJETO EXECUTIVO DO EQUIPAMENTO RESPONSÁVEL COMPRADORA	91 (15 semanas)
5	Vistoria extra comprovação civil (<i>in loco</i>). FACULTATIVO SOLICITADO PELA COMPRADORA	98 (16 semanas)



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
contato@camaraechapora.sp.gov.br

3.4. Caso haja atrasos nas etapas 4 e 5, que são de responsabilidade da COMPRADORA, o cronograma de instalação pode sofrer um atraso de até 29 dias, que será o tempo estimado para que a VENDEDORA consiga organizar novamente sua agenda de instalação.

3.5. Caso a parte COMPRADORA decida não aguardar os 29 dias de direito da parte VENDEDORA para um novo agendamento, a VENDEDORA poderá oferecer opção a COMPRADORA de custear o valor da diferença dos custos de mão de obra terceirizada para instalação do equipamento.

4. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

4.1. A parte VENDEDORA tem a responsabilidade de concluir a instalação do equipamento conforme prazo estabelecido no item 4.3 do **ANEXO I – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO.**

Etapas	Descrição das etapas	Dias corridos da comprovação civil (etapa 4 ou 5)
6	Início da Montagem do equipamento • RESPONSÁVEL VENDEDORA	14 (2 semanas)
7	Vistoria de entrega do equipamento • RESPONSÁVEL VENDEDORA	24 (3,5 semanas)

4.2. Com a conclusão da instalação, as partes conjuntamente farão a inspeção das instalações e equipamentos entregues, hipótese em que, estando em ordem, formalizarão a conclusão deste contrato mediante a assinatura do **TERMO DE ENTREGA.**

5. OBRIGAÇÕES DA PARTE COMPRADORA:

5.1. Atender plenamente aos compromissos ajustados neste contrato.



Câmara Municipal de Echaporã

E stado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

5.2. Cumprir rigorosamente com os pagamentos previstos e constantes neste documento, sem interrupção, ainda que o(s) equipamento(s) não tenha(m) sido instalado(s), por motivos de responsabilidade da COMPRADORA.

5.3. Fornecer o local para casa de máquinas, com energia definitiva, aterramento e chave trifásica seccionadora, conforme orientações apresentadas pela VENDEDORA.

5.4. Executar todos os serviços necessários de alvenaria e pintura para instalação do equipamento, conforme orientações da VENDEDORA através do **MANUAL DE ORIENTAÇÕES A OBRA, PROJETO EXECUTIVO DO EQUIPAMENTO** e prazos descritos nas etapas 1 e 2.

5.5. A instalação do equipamento somente será iniciada após a conclusão de 100% (cem por cento) dos serviços orientados à COMPRADORA, e após comprovação de liberação de obra pela VENDEDORA. Em caso de inconformidades apresentadas em vistoria, serão reportadas via e-mail ou documento por escrito (*Check List*) ao COMPRADOR para adequações até sua conclusão e realização de nova vistoria, nos termos da etapa 5, constante na cláusula 3.3.

5.6. Caso haja atraso na obra, com referência aos prazos citados nas etapas 4 e 5 da cláusula 3.3., fica acordado que a parte VENDEDORA locará espaço de armazenamento terceirizado para manter os equipamentos até que a parte COMPRADORA, comunique e comprove a conclusão da obra. Essa locação será cobrada da COMPRADORA, mediante a geração de boleto adicional, considerando o valor máximo de mensalidade de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e/ou o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) relativo à quinzena, o qual será acrescido 20%, totalizando R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

5.7. Garantir o acesso dos instaladores ao local da obra e manter desobstruídos o local de instalação.

5.8. Aceitar a entrega do equipamento, através do **TERMO DE ENTREGA** após sua aprovação na Vistoria de Entrega do Equipamento, independente das condições das demais partes da obra.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

5.9. Providenciar a execução das rotinas de manutenções básicas após aceite do equipamento, descritas no **MANUAL DO PROPRIETÁRIO**.

6.OBRIGAÇÕES DA PARTE VENDEDORA:

6.1. Executar os serviços através de seus funcionários registrados, sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA única e exclusivamente por qualquer ônus, tributo ou encargos legais, de qualquer natureza, civil, trabalhista, fiscal e previdenciária, inclusive, por eventuais processos judiciais e administrativos, infrações de qualquer natureza, acidentes de trabalho e/ou danos causados por seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, em qualquer esfera, cabendo única e exclusivamente a CONTRATADA todas as responsabilidades oriundas da execução o escopo contratado e pelo pessoal que empregar na obra.

6.2. Caso a CONTRATANTE seja acionada, judicialmente ou na esfera administrativa, por obrigações legais atribuídas a CONTRATADA, por força de lei ou deste contrato, ela deverá requerer ao Juízo a exclusão imediata daquela, sob pena de arcar com todas as despesas que a CONTRATANTE tiver para a sua defesa, incluindo quaisquer valores de condenação, custas, honorários periciais, honorários advocatícios, depósitos recursais, despesas de deslocamento e outros gastos, podendo, inclusive, efetuar a retenção destes valores na próxima fatura da CONTRATADA, pelo valores gastos e/ou de risco, até que a CONTRATANTE seja excluída da lide, dispensando qualquer prévia notificação, sendo autorizada desde já. Estas obrigações perduram, inclusive, após o término do contrato.

6.3. Efetuar a correção e reparação de erros, vícios ou incorreções dos itens objeto da contratação, no prazo de 10 (dez) dias, após efetiva notificação da CONTRATANTE.

6.4. Atender aos requerimentos e solicitações da CONTRATANTE, durante a execução do contrato, a fim de atender à solicitação de informações sobre



Câmara Municipal de Echaporã

E stado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

acompanhamento, e/ou adequar ou refazer os trabalhos quando não estiverem sendo executados de acordo com o estabelecido pela COMPRADORA.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

6.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação da prestação dos serviços, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, bem como, fornecer, às suas expensas, e fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.

6.7. Obter a aprovação dos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto da contratação.

7. GARANTIA

7.1. Nos casos em que o equipamento é adquirido pelo destinatário final, à luz da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o prazo de garantia do equipamento, é de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 26, inciso II, desta Lei.

7.2. A garantia concedida com base no artigo 26, inciso II, Lei nº. 8.078/90, não implica na gratuidade da prestação de serviços de manutenção preventiva por parte da VENDEDORA.

7.3. A garantia do(s) equipamento(s) não abrange(m) defeitos motivados por gasto extraordinário, abuso, negligência, má utilização, danos elétricos, vício oculto na estrutura de alvenaria não identificada nas inspeções, bem como os defeitos oriundos de quaisquer atos de terceiros ou caso fortuito.

7.4. A garantia concedida com base no artigo 26, inciso II, Lei nº. 8.078/90 está condicionada a boa conservação do equipamento, sendo de responsabilidade do proprietário do equipamento, prover as rotinas de manutenções preventivas



Câmara Municipal de Echaporã

E stado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

estabelecidas no **MANUAL DO PROPRIETÁRIO** independentemente do uso ou não do equipamento. Para isso, o proprietário deverá fazer a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em elevadores, empresa que seja credenciada pela parte VENDEDORA.

7.5. Caso o proprietário do equipamento, decida pela prestação de serviços de manutenção e assistência técnica mensal pela parte VENDEDORA, desde a entrega do equipamento, sem interrupção, a parte VENDEDORA concede a extensão do prazo da garantia por 9 (nove) meses adicionais, além dos 3 meses obrigatórios por lei, totalizando 12 (doze) meses.

8. INVESTIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O preço certo e ajustado do equipamento devidamente instalado e sua forma de pagamento são descritos no **ANEXO I – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO** item 3 – INVESTIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.2. Os recursos financeiros para a realização do objeto deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária 01.01.02-01.031.0001.2002-4.4.90.51.00.00 – benfeitorias em propriedades de terceiros.

8.3. A VENDEDORA providenciará a emissão de cobrança bancária das parcelas do pagamento acordado, com instrução de protesto. Na hipótese de a COMPRADORA não receber o documento de cobrança com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data do seu vencimento, por qualquer motivo, este se compromete a entrar em contato com a VENDEDORA pelo e-mail ou telefone de contato a fim de solicitar a segunda via do boleto, ou efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido diretamente no escritório sede (Bauru) da VENDEDORA, sob pena de incidência dos encargos contratuais previstos para a hipótese de atraso.

8.4. O não pagamento de qualquer obrigação pecuniária devidamente reajustada em seu vencimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais, sujeita à parte inadimplente ao pagamento do valor devido acrescido de correção monetária,



Câmara Municipal de Echaporã

E stado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechaporã.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechaporã.sp.gov.br

calculada pelos índices de variação do IGPM-FGV, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados *pró-rata die* e multa moratória de 2% (dois por cento); além de despesas administrativas ou bancárias relacionadas à cobrança.

8.5. O COMPRADOR está ciente de que em caso de impontualidade dos pagamentos a VENDEDORA poderá inscrever a ocorrência nos cadastros de órgãos de proteção ao crédito e protesto de título junto ao cartório distribuidor de protestos da praça de pagamento.

8.6. A nota fiscal do equipamento será expedida e encaminhada após a formalização do presente contrato, observada a descriminação constante no Item 3 do ANEXO I, de modo que o fracionamento do pagamento dar-se-á mediante a execução de cada etapa.

9. REGULAMENTAÇÃO DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O descumprimento de qualquer obrigação legal ou regulamentar pertinente ao objeto do contrato confere a qualquer das partes o direito de suspender à execução do contrato.

9.2. Caso a parte COMPRADORA, solicite alterações das características do equipamento definido em proposta referenciada neste contrato, a parte VENDEDORA deverá suspender a execução deste contrato e então, analisar e apresentar nova proposta à parte COMPRADORA.

9.3. A retomada da execução do contrato suspenso, independente do prazo de suspensão, fica condicionada à repactuação de condições contratuais, devendo ser formalizada através de aditivo escrito, considerada as seguintes premissas:

A) O preço poderá sofrer atualização. Tomando-se por base para tanto os preços de venda de equipamentos vigentes na data da repactuação, bem como eventuais custos advindos da paralisação e reprogramação do processo de fabricação e instalação dos equipamentos, o que inclui custos de manutenção da equipe mobilizada, desmobilização, remobilização.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
contato@camaraechapora.sp.gov.br

B) As condições de pagamento deverão ser redefinidas, e os prazos para a conclusão da instalação devem ser reprogramados, de acordo com as disponibilidades de programação e instalação existentes no momento da repactuação.

C) Em qualquer das hipóteses de suspensão, ficam assegurados todos os eventuais créditos da COMPRADORA provenientes de pagamentos realizados por conta do fornecimento e execução.

9.4. Não obstante as disposições supra avençadas, as partes obrigam-se a notificar imediatamente e por escrito à outra, qualquer fato ou impedimento que venha a provocar a suspensão da execução do contrato, para avaliação conjunta e retomada do mesmo, sem prejuízo de quaisquer outras cominações contratuais, pecuniárias ou não.

9.5. Na hipótese de as partes não atingirem consenso relativamente às condições para a repactuação e execução do Contrato, decorrido o tempo final de suspensão de 2 (dois) anos, o ajuste será considerado rescindido nas hipóteses constantes na cláusula 11 – RESCISÃO.

10. IRREVOCABILIDADE E IRRETRATABILIDADE: Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vedado o arrependimento, e obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores ao cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas.

11. RESCISÃO

11.1. Caso a uma das PARTES motive a rescisão contratual, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, deverá pagar para a outra uma multa contratual a seguir estabelecida:

A) A indenização será de 20% (vinte por cento) do preço geral do Contrato, devidamente reajustado até o dia do pagamento da indenização, caso a rescisão seja comunicada pela COMPRADORA antes da aprovação do projeto conforme cláusula 2.3, ou;



Câmara Municipal de Echaporã

E stado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

B) A indenização será de 30% (trinta por cento) do preço geral do contrato, devidamente reajustado até o dia do pagamento da indenização, caso a rescisão seja comunicada pela COMPRADORA após a aprovação do projeto conforme cláusula 2.3. Nessa hipótese, além da indenização supra, a COMPRADORA deverá pagar também os preços das partes das peças dos equipamentos adquiridos e/ou fabricados, o preço da instalação já executada e os demais custos incorridos, tais como transporte e tributos.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições contratuais pelas PARTES, inclusive, pelo atraso do prazo de conclusão dos serviços ou entrega Parcial pela CONTRATADA, ou, atraso na liberação dos serviços de responsabilidade da CONTRATANTE em especial os prazos previstos na cláusula 3, caberá multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços não executados, por dia de atraso, limitado a 5 dias.

12.2. Ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula 11, a PARTE que der causa à rescisão contratual por inadimplemento, ficará sujeita à penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.3. No caso de cobrança judicial, serão acrescidos os honorários advocatícios de 20% do valor cobrado e custas judiciais.

12.4. Fica desde já autorizado pela CONTRATADA, que em caso de aplicação das penalidades previstas acima, a efetuar a retenção dos respectivos valores na próxima fatura da CONTRATADA.

13. DA RESERVA DE DOMÍNIO

13.1. A venda dos equipamentos descritos no item 2 deste contrato é realizada com reserva de domínio, até que se efetive o pagamento integral do preço ajustado, inclusive reajustes, e penalidades moratórias, sendo entregue ao COMPRADOR



Câmara Municipal de Echaporã

E stado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechaporã.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechaporã.sp.gov.br

apenas a posse precária dos bens vendidos, sendo que transferência do domínio (propriedade) somente se dará após o recebimento total do preço.

13.2. O COMPRADOR receberá os equipamentos objeto deste contrato, na qualidade de comodatário, com ônus de depositário dos bens, reconhecendo a propriedade da VENDEDORA, obrigando-se a devolvê-lo se não pagar as prestações devidas, assim que exigida, podendo utilizá-los na qualidade de detentor da posse direta, embora precária.

13.3. O COMPRADOR fica obrigado a conservar o bem, objeto deste contrato, até a quitação integral do preço, inclusive reajustes, e penalidades moratórias, ficando à suas custas a manutenção e integridade, zelando pelo seu bom funcionamento, configurações ou funções e aparência, permitindo a VENDEDORA inspecioná-los, quando achar conveniente.

13.4. Quitado o valor total do contrato, e apresentada a nota fiscal final, a reserva de domínio ficará automaticamente extinta, e a VENDEDORA desde já reconhece que não terá qualquer outro direito sobre o bem vendido.

14. COMPLIANCE

14.1. A VENDEDORA, seus Representantes e quaisquer terceiros, diretos ou indiretos (temporários, prestadores de serviço, consultores, assessores e agentes) por ela colocados na execução deste contrato ou subcontratados, comprometem-se, ainda que recebam determinação em contrário proveniente de qualquer membro da COMPRADORA, independente do cargo que ocupe, a não pagar, ofertar, autorizar que seja ofertado, prometer qualquer quantia em dinheiro, bens de valor ou vantagem indevida a qualquer pessoa, ainda que seja oficial, agente, funcionário ou representante de qualquer órgão governamental, nacional ou estrangeiro, ou de suas agências e organismos ainda que internacionais, ou a qualquer partido político, candidato ou ocupante de cargo público, seus escritórios, ou a qualquer outra pessoa, sabendo ou tendo razões para acreditar que a quantia, ainda que parcial, bens de valor ou vantagem indevida serão oferecidos, dados ou prometidos com a



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
contato@camaraechapora.sp.gov.br

finalidade de obter ou manter um tratamento favorável indevido para os negócios da COMPRADORA e/ou de seus Representantes, em violação às leis que versam sobre crimes e práticas de corrupção e contra a administração pública, em especial a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 e o *United States Foreign Corrupt Practices (FCPA)*, de 1977.

14.2. O descumprimento por parte da VENDEDORA, de seus Representantes, subcontratados ou de qualquer pessoa por ela colocado na execução do objeto deste contrato, de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, da Política Corporativa Anticorrupção e de Relacionamento com Agentes Públicos ou do Código de Ética da CONTRATANTE, será considerado uma infração grave e poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa, que acarretará, automaticamente, no direito de retenção de pagamentos e suspensão do cumprimento de outras obrigações, além da reparação de danos, e, se o caso, na comunicação aos órgãos públicos competentes.

14.3. Para efeitos de aplicação da compliance, e aplicação desta cláusula, emprega-se o termo “pessoa” de forma abrangente estando inserido, qualquer membro da sociedade, empresa, ou outra entidade ou indivíduo, assim como, são considerados “Representantes” qualquer pessoa, física ou jurídica (incluindo aquelas que, direta ou indiretamente, exerçam controle sobre tal pessoa jurídica, bem como suas controladas e empresas sob controle comum, conforme definição constante do artigo 116 da Lei das S.A.), seus respectivos diretores, administradores, sócios, empregados, agentes, consultores (incluindo, sem limitação, consultores financeiros, advogados e contadores).

15. DISPOSIÇÕES ENVOLVENDO À OBSERVÂNCIA DA LGPD – Lei 13.709/2018

15.1. A COMPRADORA, de livre e espontânea vontade, pelo presente contrato atesta por si, e por tais razões, consente que a VENDEDORA trate seus dados pessoais para as finalidades deste contrato e oportunidades de negócios futuras entre as partes.



Câmara Municipal de Echaporã

E stado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

15.2. A COMPRADORA, consente que a VENDEDORA trate seus dados pessoais para as finalidades da execução durante e após entrega do equipamento, conforme exigências legais.

15.3. A COMPRADORA atesta por si, que está ciente e comprehende a Política de Privacidade da VENDEDORA, devidamente exposta em seu website.

15.4. A VENDEDORA, no tocante à relação contratual estabelecida com a COMPRADORA poderá implicar no acesso, recebimento, processamento, transmissão, tratamento e/ou transferência nacional ou internacional de dados de caráter pessoal, e compromete-se pelo presente Termo a:

A) não divulgar sob qualquer forma, meio ou pretexto a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenha tido acesso, exceto se obtiver a prévia e expressa autorização por escrito da COMPRADORA;

B) envidar todos os esforços e meios legais para manter o mais absoluto sigilo de todos os dados de caráter pessoal e informações que lhe tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término da relação contratual por prazo indeterminado;

C) notificar imediata e expressamente a COMPRADORA sempre que de alguma forma souber ou suspeitar que ocorreu, ou possa via a ocorrer, qualquer tipo de incidente de segurança, ou uma violação à lei de proteção de dados pessoais.

16. ASSINATURA ELETRÔNICA: as partes declaram e reconhecem que este Contrato poderá ser assinado física ou eletronicamente por meio da plataforma *clicksign* (ou similares, sem a utilização de Certificados Digitais não emitidos pela ICP-Brasil), conforme disposto pelo parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, reconhecendo e concordando que é revestida do mesmo valor legal que uma assinatura física e, portanto, vinculativa para todas as finalidades legais deste contrato, de modo que será uma expressão válida e aceitável de seu consentimento, pelo que comprometem-se em não contestar a validade ou a força legal da assinatura eletrônica, com base no fato de que ela é eletrônica.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Independentemente das hipóteses de suspensão e rescisão contratual, em caso de não cumprimento pontual pela COMPRADORA de qualquer obrigação contratual e/ou legal pertinente ao objeto deste contrato, a VENDEDORA fica desobrigada pelo atendimento dos prazos previstos para entrega dos equipamentos independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo ser ajustada entre as partes, nova data de entrega, de acordo com as disponibilidades de programação e instalação existentes.

17.2. A tolerância de quaisquer das partes no cumprimento das obrigações ajustadas ou no exercício de seus direitos, não poderá ser interpretada como moratória, novação ou renúncia de direitos.

17.3. O recebimento da importância sem as penalidades previstas neste contrato não implica remissão, podendo tais penalidades serem cobradas a qualquer tempo.

17.4. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços das partes constantes do contrato.

17.5. As modificações deste contrato somente serão válidas quando formalizadas em aditivo escrito. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuênciam da CONTRATANTE.

17.6. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, de quaisquer direitos e obrigações inerentes ao presente contrato sem a autorização prévia e expressa da outra parte. Igualmente, é proibida a cessão dos créditos para *factoring*, bancos e/ou terceiros, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

17.7. Se qualquer das partes, a qualquer tempo, deixar de observar os termos deste contrato e a outra parte não exigir o seu cumprimento de imediato, não estará impedida de fazê-lo posteriormente.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
contato@camaraechapora.sp.gov.br

17.8. Integra o presente contrato o ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

18. DO FORO: as partes reconhecem e elegem que o foro para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato é a Vara da Fazenda Pública da cidade de Assis/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem justas e acordadas, as partes acima perante as testemunhas abaixo, o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e validade, para que produzam seus efeitos legais.

Echaporã, 20 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL ECHAPORÃ

CNPJ 02.652.664/0001-60

Luis Cesar dos Santos - Presidente

RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]

Compradora

JMG ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA

28.932.868/0001-49

Gian Carlo Moura de Lima – Sócio Proprietário

RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]

Vendedora



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
contato@camaraechapora.sp.gov.br

ANEXO I

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO

Tipo de equipamento: PLATAFORMA CABINADA DE ACESSIBILIDADE

1. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO.

Item	Composição	Descrição
1	Tipo de acionamento	HIDRÁULICO
2	Capacidade de carga	325 kg / 03 PASSAGEIROS
3	Velocidade	6m-min
4	Percorso	+/- 4,00m
5	Dimensões da caixa	1,60 X 1,60m
6	Dimensões da cabina	0,90 X 1,40 X 2,10m
7	Profundidade do poço	0,15m
8	Altura da última parada	2,40m
9	Número de entradas	01 (UNILATERAL)
10	Descrição de paradas	TERREO / 1º PISO
11		CABINA
11.1	Painéis	Confeccionados em chapa de aço carbono branco gelo.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
contato@camaraechapora.sp.gov.br

11.2	Pintura	Base da plataforma na cor preta – pintura micro texturizada. Estrutura em aço com pintura eletrostática.
11.3	Corrimão	Confeccionado em aço inox tubular.
11.4	Piso	Piso em chapa de aço preparado para receber acabamento.
11.5	Teto	Estrutura retangular em chapa de aço carbono branco gelo com iluminação em Led.
11.6	Botoeira	Movimentação por joystick com pressionamento constante.
11.7	Porta	Não utiliza.
12	PAVIMENTOS	
12.1	Portas de pavimento	Em número de 02 (duas). Portas confeccionadas em Aço carbono, pintada na cor branco gelo. Com parada 90º e retorno autônomo. Com sistema travamento das portas durante o movimento da plataforma.
12.2	Botoeira	Botão de chamado por pressão constante.
13	CASA DE MÁQUINA	
13.1	Comando	Quadro de comando eletrônico (micro processado) de uma velocidade para plataforma de acessibilidade.
13.2	Motorização	Central hidráulica de uma velocidade, com motor trifásico, instalado em um reservatório de óleo equipado com bomba de engrenagem, com gabinete antirruído, válvulas direcionais de subida e descida e verificador de nível de óleo.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
contato@camaraechapora.sp.gov.br

13.4	Válvula anti-queda	Componente responsável em evitar a queda da plataforma caso haja algum vazamento de óleo por rompimento da mangueira.
13.5	Válvula de resgate	Sistema de resgate em caso de queda de energia.
13.6	Nobreak	Opcional.
14 CAIXA DE CORRIDA		
14.1	Guias	T-70
14.2	Tipo de tração	DUPLA

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Composição	Descrição	Valor
2.1	Vistoria Inicial (realizada para confecção dessa proposta)	Vistoria do estágio de construção com coleta de medidas.	Incluso
2.2	Manual de Orientação a Obra	Orientações para a construção ou adequação da obra	Incluso
2.3	Projeto	Desenvolvimento do projeto executivo do equipamento	Incluso
2.4	Entrega de Projeto	Apresentação do projeto.	Incluso
2.5	Fabricação	Fabricação do equipamento	Incluso
2.6	Comprovação da obra civil	Verificação remota da conformidade entre obra e projeto	Incluso



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
contato@camaraechapora.sp.gov.br

2.8	Vistorias EXTRAS (caso a parte COMPRADORA, não consiga comprovar conformidade da obra civil)	Verificação presencial da conformidade entre obra e projeto	* R\$ 250,00 + 0,65/KM + Pedágio + Hospedagem se necessário
2.9	Entrega do equipamento	Entrega dos materiais na obra / local indicado pelo COMPRADOR	Incluso
2.10	Instalação	Montagem do equipamento	Incluso
2.11	Vistoria de liberação	Verificação da conformidade do equipamento	Incluso
2.11	Termo de entrega	Aceite por parte do COMPRADOR	Incluso

* Vide cláusula 3.3 do contrato

3. INVESTIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Descrição	Valor	Vencimento
1ª parcela	R\$ 13.860,00	30/04/2025
2ª parcela	R\$ 8.910,00	30/05/2025
3ª parcela	R\$ 8.910,00	30/06/2025
4ª parcela	R\$ 8.910,00	30/07/2025
5ª parcela	R\$ 8.910,00	30/08/2025
TOTAL (Preço)	R\$ 49.500,00	

Tributos já inclusos no preço:



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

- Imposto Sobre Serviços - ISS

Forma de pagamento: Boleto

Na hipótese do COMPRADOR não receber o documento de cobrança com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data do seu vencimento, por qualquer motivo, este se compromete em solicitar a segunda via pelo e-mail financeiro@alteselevadores.com.br, ou a efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido diretamente nos escritórios da VENDEDORA, sob pena de incidência dos encargos contratuais previstos para a hipótese de atraso.

4. PRAZO DE ENTREGA

Descrição	Prazo (dias)
4.1 Apresentação do projeto executivo	21 da assinatura do contrato
4.2 Início da instalação	120 da aprovação do projeto
4.3 Tempo de instalação	o início da instalação

5. GARANTIA

O equipamento possui garantia legal de 90 dias para cobertura de defeitos de fabricação e montagem, contudo poderá ser estendida por mais 9 (nove) meses adicionais, totalizando 12 (doze) meses, caso o proprietário do equipamento decida pela prestação de serviços de manutenção e assistência técnica mensal pela parte VENDEDORA, conforme também se encontra discriminado na cláusula contratual 6.5.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
contato@camaraechapora.sp.gov.br

ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Echaporã.

CONTRATADA: JMG ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO Nº: 001/2025

OBJETO: **Aquisição e instalação de equipamento elevatório**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Echaporã, 20 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL ECHAPORÃ
CNPJ 02.652.664/0001-60
Luis Cesar dos Santos - Presidente
RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]
Compradora

JMG ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA
28.932.868/0001-49
Gian Carlo Moura de Lima – Sócio Proprietário
RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]
Vendedora

2025 - Plataforma elevatória Echapora.pdf

Documento número #791ea430-da4f-4855-92d5-8cc6c9fba589

Hash do documento original (SHA256): 689082870c0d6b2d77387f0079005c7865eeb7bd9d1eec9d3b101cb8f9dae90

Assinaturas

LUIS CESAR DOS SANTOS

CPF: [REDACTED]

Assinou como contratante em 25 mar 2025 às 14:21:22

Gian Carlo Moura de Lima

CPF: [REDACTED]

Assinou como contratada em 25 mar 2025 às 14:34:41

Cesar Augusto Ceppo

CPF: [REDACTED]

Assinou como testemunha em 24 mar 2025 às 13:49:07

Gustavo de Freitas

CPF: [REDACTED]

Assinou como testemunha em 24 mar 2025 às 14:45:51

ELICEIA F DO NASCIMENTO

CPF: [REDACTED]

Assinou como testemunha em 24 mar 2025 às 10:34:33

Log

24 mar 2025, 10:16:49

Operador com email vendas01@consisteelevadores.com.br na Conta db255e12-7a40-414e-a6d5-2ba5f123afa9 criou este documento número 791ea430-da4f-4855-92d5-8cc6c9fba589. Data limite para assinatura do documento: 28 de março de 2025 (18:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

24 mar 2025, 10:18:22

Operador com email vendas01@consisteelevadores.com.br na Conta db255e12-7a40-414e-a6d5-2ba5f123afa9 adicionou à Lista de Assinatura: contato@camaraechapora.sp.gov.br para assinar como contratante, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIS CESAR DOS SANTOS e CPF: [REDACTED].

- 24 mar 2025, 10:18:22 Operador com email vendas01@consisteelevadores.com.br na Conta db255e12-7a40-414e-a6d5-2ba5f123afa9 adicionou à Lista de Assinatura: cesar@alteselevadores.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cesar Augusto Ceppo e CPF [REDACTED]
- 24 mar 2025, 10:18:22 Operador com email vendas01@consisteelevadores.com.br na Conta db255e12-7a40-414e-a6d5-2ba5f123afa9 adicionou à Lista de Assinatura: financeiro@alteselevadores.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ELICEIA F DO NASCIMENTO e CPF [REDACTED]
- 24 mar 2025, 10:18:22 Operador com email vendas01@consisteelevadores.com.br na Conta db255e12-7a40-414e-a6d5-2ba5f123afa9 adicionou à Lista de Assinatura: operacional@alteselevadores.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo de Freitas e CPF [REDACTED]
- 24 mar 2025, 10:18:22 Operador com email vendas01@consisteelevadores.com.br na Conta db255e12-7a40-414e-a6d5-2ba5f123afa9 adicionou à Lista de Assinatura: gian@alteselevadores.com.br para assinar como contratada, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gian Carlo Moura de Lima e CPF [REDACTED]
- 24 mar 2025, 10:34:33 ELICEIA F DO NASCIMENTO assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail financeiro@alteselevadores.com.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 177.162.6.148. Componente de assinatura versão 1.1159.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 mar 2025, 13:49:07 Cesar Augusto Ceppo assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail cesar@alteselevadores.com.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 177.162.6.148. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.3249664 e longitude -49.0480767. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1159.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 mar 2025, 14:45:51 Gustavo de Freitas assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail operacional@alteselevadores.com.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 177.162.6.148. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.3249162 e longitude -49.0481493. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1159.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 mar 2025, 14:21:22 LUIS CESAR DOS SANTOS assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail contato@camaraechapora.sp.gov.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 170.83.200.145. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.4280129 e longitude -50.2135088. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1159.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 mar 2025, 14:34:41 Gian Carlo Moura de Lima assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail gian@alteselevadores.com.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 177.162.6.148. Componente de assinatura versão 1.1159.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

25 mar 2025, 14:34:42

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 791ea430-da4f-4855-92d5-8cc6c9fba589.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 791ea430-da4f-4855-92d5-8cc6c9fba589, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.